

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

**Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas**

**CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ – 2018  
PROCESSO SELETIVO**

Candidato: MARCELLO SOARES LYRIO

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do resultado das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

A IRISM do Processo Seletivo, estabelece no item 13.1.4.2, que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.

O recurso que você protocolou referente a questão de número 17, deveria ter sido protocolado quando da divulgação dos gabaritos das provas objetivas.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 27 de novembro de 2018.

**Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas**

**CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ – 2018  
PROCESSO SELETIVO**

Candidato: MARCELO FERREIRA RIBEIRO

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do resultados da provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

O seu questionamento inicial quando da divulgação dos gabaritos das provas objetivas, sequer merecia resposta específica, levando em consideração, que a argumentação é primária e superficial.

Entretanto, a banca examinadora enviou a resposta ao seu recurso.

Para que você compreenda melhor, informamos que o uso do termo "vírgula" no singular não compromete o enunciado, menos ainda a alternativa correta. **A alternativa correta está de acordo com a norma oficial da regência de vírgula**, de modo que nada justificaria a anulação da questão. Cabe ainda ressaltar que o enunciado apresenta o conteúdo de forma geral, e não em minudências específicas. Logo, cabe tão somente ao candidato interpretar corretamente e dominar as particularidades do conteúdo e aplicá-las ao que é pedido.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 27 de novembro de 2018.

**Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas**

**CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ – 2018  
PROCESSO SELETIVO**

Candidato: MAXWOTHI MARTINS DE ABREU

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação dos resultados das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

Já encaminhamos a resposta do seu recurso no seu questionamento inicial.

Para que você compreenda melhor, informamos que o uso do termo "vírgula" no singular não compromete o enunciado, menos ainda a alternativa correta. **A alternativa correta está de acordo com a norma oficial da regência de vírgula**, de modo que nada justificaria a anulação da questão. Cabe ainda ressaltar que o enunciado apresenta o conteúdo de forma geral, e não em minudências específicas. Logo, cabe tão somente ao candidato interpretar corretamente e dominar as particularidades do conteúdo e aplicá-las ao que é pedido.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

